



## RESPOSTA

## Resposta a Solicitação de Esclarecimento nº1

1.1. Prezados, trata-se de Solicitação de Esclarecimento nº2 (152665) e nº3(152864) do edital Concorrência Eletrônica nº 025/2025-GOINFRA, Contratação Sislog nº 110005 e Processo SEI nº 202500005040529, cujo objeto é a Contratação de empresa para a locação de máquinas e de veículos, com fornecimento de operadores, motoristas, manutenção e combustível, a serem disponibilizados para atendimento das demandas na região dos Kalungas.

1.2. Em atendimento à Solicitação de Esclarecimento nº2 (152665) protocolado no sistema SISLOG em 14/03/2025 às 11:55:08, que diz: **"Prezados(as) Senhores(as), bom dia! Viemos através deste para esclarecer a exigência trazida no item 8.7 do edital "8.7. Qualificação técnica"; Mais especificamente a redação transcrita abaixo dos seguintes subitens: 8.7.1.1. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de documentação formal, incluindo, mas não se limitando a: Contrato de Locação, Notas Fiscais de Locação, Ordens de Serviço, e Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Responsável. A documentação apresentada deve especificar as condições da locação, tais como período, valor, responsabilidades das partes, tipo de máquinas fornecidas e serviços adicionais prestados, como o fornecimento de operadores, combustível e manutenção. 8.7.2. A licitante poderá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhada do(s) certificado(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividades compatíveis ao objeto licitado em quantidade mínima de 50%, com com tempo mínimo de locação ou fornecimento das máquinas de 12 meses e quantidade mínima de equipamentos conforme Quadro 2. O nosso questionamento refere-se à exigência de Inscrição em conselho profissional competente e atestado devidamente registrado no conselho profissional competente; Ocorre que o objeto desta licitação trata-se da Contratação de empresa para a locação de máquinas e de veículos, com fornecimento de operadores, motoristas, manutenção e combustível, a serem disponibilizados para atendimento das demandas na região dos Kalungas, e portanto, não há órgão profissional competente com atribuição à fiscalização de locação de máquinas. Caso estejamos equivocados, solicito que seja informado qual seria o órgão profissional competente para a fiscalização dos serviços ora licitados. Sendo o que havia a esclarecer, aguardo resposta desta estimada autarquia e desde já agradeço."**

1.2.1. A presente unidade técnica esclarece que, em conformidade com os itens 9.8.1, 9.8.2, 9.8.3, o quadro 4 e o quadro 5 do Termo de Referência (V9) (148828), a qualificação técnica exigida refere-se à operacional (qualificação técnica da empresa, conforme estabelece:

**"9.8.1. Para fins de análise de qualificação técnica operacional, a empresa deverá comprovar experiência prévia por meio de histórico de locação de máquinas e equipamentos fornecidos em obras similares, com especial ênfase em obras rodoviárias.** A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de documentação formal, incluindo, mas não se limitando a: Contrato de Locação, Notas Fiscais de Locação, Ordens de Serviço, e Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Responsável. A documentação apresentada deve especificar as condições da locação, tais como período, valor, responsabilidades das partes, tipo de máquinas fornecidas e serviços adicionais prestados, como o fornecimento de operadores, combustível e manutenção." grifo nosso

**9.8.2. A licitante poderá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhada do(s) certificado(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividades compatíveis ao objeto licitado em quantidade mínima de 50%, sendo, tempo mínimo de locação ou fornecimento das máquinas de 12 meses e quantidade mínima de equipamentos conforme Quadro 5.**

**9.8.3. No que se refere à apresentação de atestados de execução de serviços compatíveis com o objeto, que envolvam a utilização das máquinas especificadas do objeto em tela, será igualmente considerado como critério de habilitação a comprovação da posse das máquinas, também em quantidade mínima de 50%, conforme orientado no Quadro a seguir:**

Quadro 4 – Opções de habilitação

| OPÇÕES DE ATESTAÇÃO | SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS | DOCUMENTOS EXIGIDOS                   | DOCUMENTOS ADICIONAIS | QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA POR LOTE |
|---------------------|------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|------------------------------------|
|                     |                              | Contrato de Locação, Notas Fiscais de |                       |                                    |

|                                    |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                       |                                                                     |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| OPÇÃO 01 - Contratações Similares. | Locação de Equipamentos com mão de obra.                                                    | Locação, Ordens de Serviço e Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Responsável.                                                                                                                                                                      | Não se aplica.                                                                                                                                                                                        | Quantidade mínima de 50% do total de máquinas do objeto. (Quadro 5) |
| OPÇÃO 02 - Atestados Técnicos      | Execução de serviços e/ou obras com utilização das máquinas e mão de obra, conforme objeto. | Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do(s) certificado(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividades compatíveis ao objeto | Demonstração de utilização da quantidade de máquinas exigida, na realização de serviços e/ou obras de infraestrutura rodoviária.<br><br>Comprovação de posse das máquinas apresentadas nos atestados. | Quantidade mínima de 50% do total de máquinas do objeto. (Quadro 5) |

Quadro 5 – Parcela de maior relevância

| MÁQUINAS                                                                              | QTD. TOTAL | QTD. A SER COMPROVADA |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK                                                     | 4          | 2                     |
| CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO                                                      | 2          | 1                     |
| MOTONIVELADORA                                                                        | 2          | 1                     |
| CAVALO MECÂNICO (2 EIXOS) C/ PRANCHA (3 EIXOS)                                        | 1          | 1                     |
| ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO                                            | 1          | 1                     |
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA                                                                | 1          | 1                     |
| CAMINHÃO TRUCK PIPA                                                                   | 1          | 1                     |
| TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA - CAT D6 OU EQUIVALENTE                                  | 1          | 1                     |
| PÁ CARREGADEIRA C/ RETRO ESCAVADEIRA                                                  | 1          | 1                     |
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO HIDRÁULICO DE 1.700 KG - 103 KW COM PERICULOSIDADE | 1          | 1                     |

NOTA: A empresa deverá apresentar a devida comprovação de experiência prévia, por meio de histórico de locação de máquinas e equipamentos fornecidos em obras de complexidade similar, com especial ênfase em projetos rodoviários, ou, alternativamente, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da própria empresa. Embora o objeto da contratação se refira especificamente à locação de máquinas, a exigência de atestados destina-se a demonstrar, por parte da empresa, a experiência adquirida em serviços que envolvam a utilização das referidas máquinas, conforme estipulado no certame. Tal exigência visa garantir a efetiva comprovação da experiência do licitante, tanto na disponibilização das máquinas quanto na aptidão para sua utilização nas atividades a serem executadas. No que tange à solicitação de profissional engenheiro mecânico, trata-se de profissional devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), exigência esta necessária para a assinatura do contrato, não se configurando, portanto, como requisito para fins de habilitação técnica.

1.3. Em atendimento à Solicitação de Esclarecimento nº3 ([152864](#)) protocolado no sistema SISLOG em 14/03/2025 às 16:01:27, que diz: **"Embasado no questionamento realizado dia 14/03/2025 11:55:08 , no que se refere a "Qualificação Técnica" opção 2 - O atestado pode ser de obra de infra estrutura cuja atividades se fazem necessário o uso dos equipamentos citados sendo anexado junto a ele Nota Fiscal de aquisição das maquinas nominal a empresa ? e em relação a opção 1 caso a empresa nunca tenha locado equipamento mas tem disponível em sua frota disponibilidade, considera-se valido a apresentação de Nota Fiscal de aquisição para efetivar a participação nesse certame ?"**

1.3.1. A presente unidade técnica esclarece que a informação supra é considerada válida. O atestado pode se referir a obra de infraestrutura cujas atividades demandam a utilização dos equipamentos mencionados, devendo ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal de aquisição das máquinas, nominalmente identificadas à empresa. Quanto à opção 1, caso a empresa nunca tenha realizado a locação de equipamentos, mas disponha desses mesmos equipamentos em sua frota, poderá ser aceita a apresentação da Nota Fiscal de aquisição como forma de viabilizar sua participação no presente certame.

1.4. Ante as informações consignadas nos itens precedentes, esta unidade técnica determina que se proceda ao encaminhamento da referida comunicação.



Documento assinado eletronicamente por **FLANCENRAINE ALMEIDA SILVA, Gerente**, em 17/03/2025, às 10:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **71951850** e o código CRC **6EBB2CF1**.